



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 042/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRASIL NOVO –  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, E A EMPRESA R. F.  
MARINHO EIRELI-ME, NA FORMA  
ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASIL NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.170.674/0001-08, sediada na Av. Castelo Branco n 821, Bairro Centro, na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. OILICATO ALVES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Assistência Social de Brasil Novo, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA**

**R. F. MARINHO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 2355, Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.374-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.693.670/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Silvio Ferreira Marinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1716121 SSP/PA e do CPF nº 223.038.042-72, residente e domiciliado à Avenida Perimetral, nº 3618, Sudam II, Altamira/PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 035/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente certame e a seleção e contratação de empresa (Instituição de Ensino), qualificada em formação técnico-profissional, para oferta de vagas em cursos técnicos profissionalizantes conforme tabela a seguir:

Nr	DESCRIÇÃO DETALHADA	Vagas (A)	Duração Curso/ Meses (B)	Valor Unitário da Mensalidade (C)	Valor Global da Mensalidade D = (A x C)	Valor Total do Curso F=(DxB)
1	Serviços de oferta do curso de educação profissional técnica subsequente, na modalidade semipresencial, para atender a demanda de qualificação da mão-de-obra local no curso de <b>Técnico em Enfermagem</b>	20	23	279,90	5.598,00	128.754,00
2	Serviços de oferta do curso de educação profissional técnica subsequente, na	10	21	280,00	2.800,00	58.800,00



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.170.674/0001-08



	modalidade semipresencial, para atender a demanda de qualificação da mão-de-obra local no curso de <b>Técnico em Saúde Bucal</b> .					
3	Serviços de oferta do curso de educação profissional técnica subsequente, na modalidade semipresencial, para atender a demanda de qualificação da mão-de-obra local no curso de <b>Técnico em Farmácia</b>	10	21	278,00	2.780,00	58.380,00
	Total Vagas Ofertadas	40			<b>11.178,00</b>	<b>245.934,00</b>
VALOR MENSAL				R\$ 11.178,00		
VALOR TOTAL				R\$ 245.934,00		

### **OBSERVAÇÕES:**

Os cursos, caso ofertados na modalidade EAD ou multidirecional, poderão ter como polo de apoio a cidade de Altamira, devendo ter tutor/coordenador para cada curso.

As vagas deverão ser ofertadas apenas para alunos que comprovem residência no município de Brasil Novo, e o material didático do curso deve ser fornecido pela Instituição de Ensino, sem ônus para o licitante ou para o aluno.

**1.2 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

### **2- DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 245.934,00 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

### **3- DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 042/2017, seus Anexos.

### **4- DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 30/10/2018, a partir da data de sua assinatura.

### **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, no decorrer do exercício financeiro de 2017, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

04 122 1002 2.077 - *manutenção da coordenação de ação social*  
-3.3.90.39.00 - *Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica*

As despesas decorrentes para a presente contratação, no decorrer do exercício financeiro de 2018 correrão por recursos oriundos do Tesouro Municipal, devendo ser suportada por dotação orçamentária futura, visto que o objeto da licitação, de suma importância para o desenvolvimento profissional dos munícipes não pode ser interrompido, devendo ser mantido até o final da conclusão dos cursos licitados.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:



6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;]

Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- especificação correta do objeto
- número da licitação;
- marca e o nome comercial;

## **7- DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, quaisquer item e ou material didático, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimos nos serviços pactuados sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou de omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) Comunicar a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste contrato.

Ofertar material didático de qualidade e sem nenhum custo adicional, impresso e virtual, conforme cronograma do curso.

Garantir o encaminhamento dos alunos aos estágios, conforme área de atuação do curso.

m) Manter e dispor de Laboratório de Informática, de Laboratório de aulas práticas e de biblioteca com acesso franqueado aos alunos sem custo adicional.

n) Entregar certificado de conclusão de curso, devidamente autorizado e cadastrado no MEC, por meio do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

### **9-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.**

- Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

- Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

- Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Aplicar ao contratado as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e especificamente este contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **10- DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**



- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias; garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

- A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

- **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13- DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15- DAS SANÇÕES**

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

advertência por escrito;

multas:

multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;

0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;



0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16- DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – registrado sob o nº 042/2017.

## **17 ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS**

**a)** Ofertar e ministrar aulas referente ao curso de **Técnico em Enfermagem** para 60 alunos comprovadamente residente em Brasil Novo; Ofertar e ministrar aulas referente ao curso de **Técnico em Saúde Bucal** para 30 alunos comprovadamente residente em Brasil Novo; Ofertar e ministrar aulas referente ao curso de **Técnico em Farmácia** para 30 alunos comprovadamente residente em Brasil Novo; e Ofertar e ministrar aulas referente ao curso de **Técnico em Meio Ambiente** para 30 alunos comprovadamente residente em Brasil Novo.

**b)** Ofertar ao aluno material didático sem custos para o mesmo e para a Prefeitura Municipal de Brasil Novo;

**c)** Ofertar cursos ministrados por profissionais com comprovada experiência em cada área de aprendizado de cada curso, e Dispor de tutor/Coordenador para cada curso licitado;

**d)** Ofertar ao aluno Laboratório de informática, laboratório de aulas práticas e biblioteca, de forma franqueada e sem ônus.

**f)** em caso de curso na modalidade EAD ou multidirecional, o contratado deverá dispor de Central de tutoria à distância e presencial, ou seja, há um professor presencial para cada turma;

**g)** Encaminhar os alunos para os estágios;





i) Ofertar ao aluno concluinte diploma devidamente validado pelos órgãos públicos competentes, e com validade nacional;

### **18- EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO**

8.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência na Área de conhecimento de cada curso (Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Farmácia e Técnico em Meio Ambiente).

8.3. A contratada deverá possuir Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação

### **20 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **21- DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 30 de outubro 2017.

---

**OILICATO ALVES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**CONTRATANTE**

---

**R. F. MARINHO EIRELI-ME**

CNPJ n.º 13.693.670/0001-82

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---